



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## LEI Nº 1311/2005 – DE 19 DE JULHO DE 2005.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) assim discriminados:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ATIVIDADE	15.452.010.2048	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	4.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, fica autorizado a redução parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme especificado.

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	09.01	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
ATIVIDADE	15.452.010.2020	Funcionamento e Manutenção da Limpeza Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2005.

  
DARCY BATISTA BENDLIN

Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração, na data  
supra.

  
MÁRIA INÊS KINAL  
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal,  
na data supra.

  
DIRCEU JOAQUIM DE FREITAS  
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

